



Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.336/2022

Data: 11 de março de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
337041 – Contribuições	R\$	5.100,00
Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	5.100,00
Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal